



Documento Assinado Digitalmente por: ELIONAIS DE CASSIA DA SILVA SANTOS
Acesse em: <https://ctce.ce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 56dbf729-0562-4721-9e20-135fe966a7cc

**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
☎ 81 3682.1148
🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
✉ cm.jnabuco@gmail.com

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO



PARECER DAS ATIVIDADES

RESPONSÁVEL: PAULO EDUARDO DOS SANTOS DODÔ.

O Sistema Integrado de Controle Interno da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, foi instituído pela lei, em obediência e conformidade no que dispõe o art.74 da República Federativa do Brasil e tem por finalidade o seguinte:

- I. Verificar a consistência dos dados contidos no relatório de Gestão Fiscal
- II. Verificar a observância dos limites e das condições para inscrição de restos a pagar
- III. Avaliar o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO
- IV. Avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência, da Gestão financeira, orçamentária, patrimonial e operacional do Legislativo Municipal;

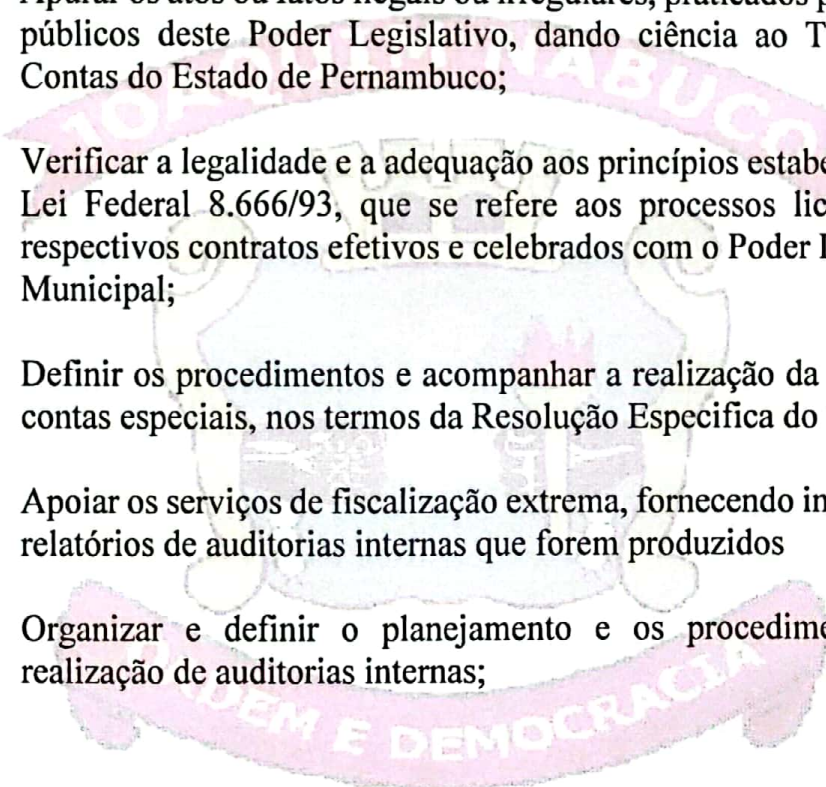


Documento Assinado Digitalmente por: ELIONAIS DE CASSIA DA SILVA SANTOS
Acesse em: https://tce.tcepe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 56dbf729-0562-4721-9e20-135fe966a7cc

**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

- V. Verificar a compatibilidade da Lei Orçamentaria Anual – LOA, com a LDO e as normas da LRF;
- VI. Apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos deste Poder Legislativo, dando ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- VII. Verificar a legalidade e a adequação aos princípios estabelecidos na Lei Federal 8.666/93, que se refere aos processos licitatórios e respectivos contratos efetivos e celebrados com o Poder Legislativo Municipal;
- VIII. Definir os procedimentos e acompanhar a realização da tomada de contas especiais, nos termos da Resolução Específica do TCE/PE;
- IX. Apoiar os serviços de fiscalização extrema, fornecendo inclusive, os relatórios de auditorias internas que forem produzidos
- X. Organizar e definir o planejamento e os procedimentos para realização de auditorias internas;





**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

A reponsabilidade pelo funcionamento do sistema de controle interno da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco-PE, Pessoa do Srº Paulo Eduardo dos Santos Dodô, Coordenador de Controle Interno, procura desenvolver e implantar um maior controle em alguns setores da administração pública municipal.

O Cargo de Coordenador do Sistema do Controle Interno vem sendo ocupado pelo servidor em vinculo comissionado, foi constante a busca de uma estrutura capaz de orientar a gestão administrativa para um atendimento mais eficaz aos princípios constitucionais, com o desenvolvimento e critérios para salva guardar os interesses econômicos e patrimoniais do Poder Legislativo, além, de prevenir falhas, e estimular a eficiência operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos e normatização de atender as determinações legais.

1. DUODÉCIMO.

O Poder Legislativo não arrecada tributos, essa tarefa cabe ao poder Executivo, a Câmara, no entanto, recebe o repasse mensal da Prefeitura denominado Duodécimo de acordo com art. 168 da constituição, o duodécimo deve ser repassado até o dia 20 de cada mês.



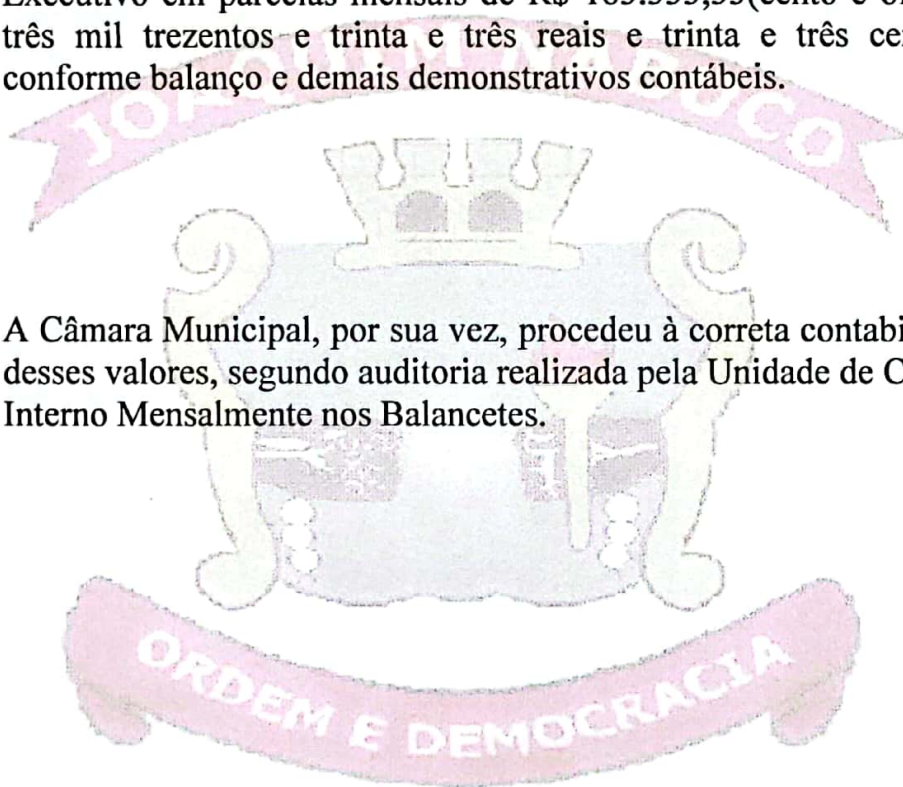
Documento Assinado Digitalmente por: ELIONAIS DE CASSIA DA SILVA SANTOS
Acesse em: https://ctce.tcepe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 56dbf729-0562-4721-9e20-135fe966a7cc

**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
☎ 81 3682.1148
🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
✉ cm.jnabuco@gmail.com

O orçamento do Poder Legislativo, consignado no Orçamento geral do Município, foi de R\$ 2.199.999,96 (Dois milhões e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) que foi repassado pelo Executivo em parcelas mensais de R\$ 183.333,33 (cento e oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) conforme balanço e demais demonstrativos contábeis.

A Câmara Municipal, por sua vez, procedeu à correta contabilização desses valores, segundo auditoria realizada pela Unidade de Controle Interno Mensalmente nos Balancetes.





Documento Assinado Digitalmente por: ELIONAIS DE CASSIA DA SILVA SANTOS
Acesse em: https://ctce.tcepe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 56dbf729-0562-4721-9e20-135fe966a7cc

**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

2 – DA GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Na análise da gestão financeira constatou-se que o Gestor realizou o controle eficiente, alcançado resultados almejados

Os levantamentos da auditoria na movimentação mensal no exercício em análise, resultaram nos seguintes achados.

- Durante o exercício financeiro de 2022 não houve emissão de cheques;
- As despesas foram autorizadas e assinadas pelo o ordenador de despesas, bem como pelos demais responsáveis (Art. 58 Lei 4.320/64);
- Na fase de liquidação das despesas, não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a comprovação do respectivo credito (Art. 63 Lei 4.320/64)
- Os pagamentos das despesas foram efetuados seguindo a regular liquidação;
- Não verificou despesas ilegítimas (Art. 70, CF)



Documento assinado digitalmente por: ELIONAIS DE CASSIA DA SILVA SANTOS
Acesse em: <https://tce.tce.pb.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 56dbf729-0562-4721-9e20-135fe966a7cc

**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

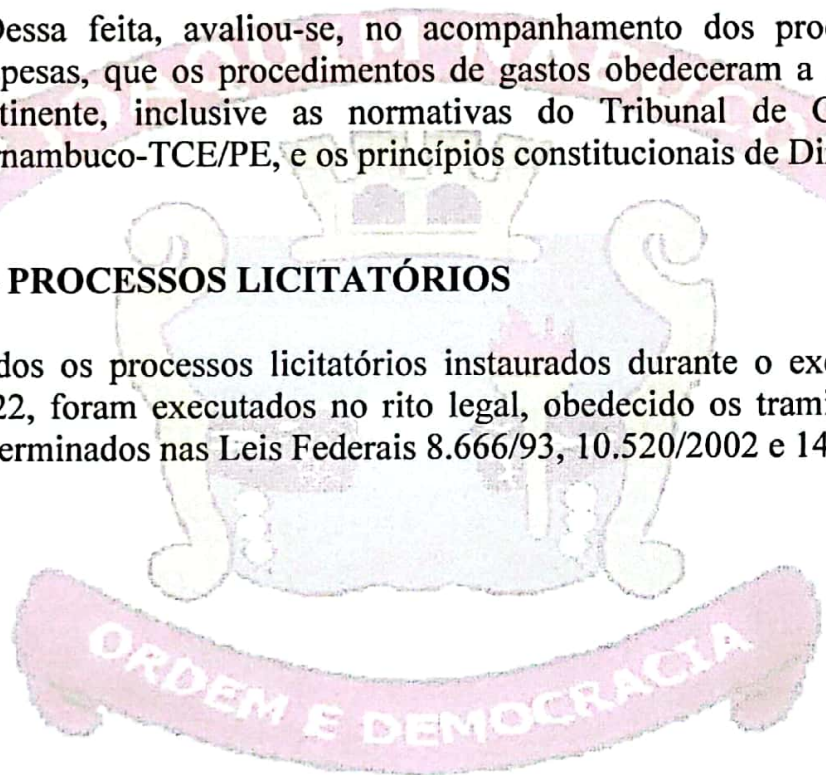
Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-100
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

- Não se constatou desvios de bens ou recursos públicos, respeitados os princípios da Administração Pública no Art. 37, CF.

Dessa feita, avaliou-se, no acompanhamento dos processos de despesas, que os procedimentos de gastos obedeceram a legislação pertinente, inclusive as normativas do Tribunal de Contas de Pernambuco-TCE/PE, e os princípios constitucionais de Direito.

3 – PROCESSOS LICITATÓRIOS

Todos os processos licitatórios instaurados durante o exercício de 2022, foram executados no rito legal, obedecido os tramites legais determinados nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/2002 e 14.133/21.





Documento assinado digitalmente por: ELIONAIS DE CASSIA DA SILVA SANTOS
Acesse em: <https://stc.ead.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 56dbf729-0562-4721-9e20-135fe966a7cc

**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

4 – CONTRATOS

Foi firmado contrato com os vencedores dos processos licitatórios e os demais tratam se de termos aditivos, e de serviços já existentes na Câmara Municipal

5 – RETENÇÕES E REPASSES

Ao analisar o demonstrativo da dívida flutuante, ficou demonstrado que as retenções efetuadas ao decorrer do exercício de 2022, foram integralmente repassados, as dívidas as instituições.

6 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.

Na Câmara Municipal os funcionários vinculados aos regimes Previdenciários do RGPS e RPPS, nota-se que todas as obrigações previdenciários, foram efetuadas ao decorrer do exercício de 2022, tanto se tratando dos repasses dos valores recolhidos dos servidores comissionados e Vereadores ao RGPS, quanto aos servidores que contribuem para RPPS.

As obrigações patronais, parte competente ao empregador, também foram repassadas nas datas legais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

📍 Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
☎ 81 3682.1148
🌐 www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
✉ cm.jnabuco@gmail.com

7 – RESTOS A PAGAR

Durante o exercício de 2022 nesta casa legislativa não houve restos a pagar para o ano subsequente de 2023, sendo feitos todos os pagamentos empenhados, liquidados e pagos por essa Gestão.

8 – BENS PATRIMONIAIS

Segundo o que se apurou não há indícios de irregularidades ou desvio patrimoniais, como relato adiante:

- O controle dos bens segue regulares conforme ultimo tombamento, com o registro indicado pela guarda e sua administração (art. 94 Lei 4.320/64)
- Não houve nenhuma alienação de bens e tampouco se procedeu a baixa de bens, portanto esse ponto não possui irregularidades.





Documento assinado digitalmente por: ELIONAIS DE CASSIA DA SILVA SANTOS
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 56dbf729-0562-4721-9e20-135fe966a7cc

**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

9 – GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

- O somatório de recebimentos de duodécimos pela Câmara Municipal durante todo ano de 2022 foi de R\$ 2.199.999,96 (Dois milhões e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e a totalidade de gastos com a folha foram de R\$ 1.502.189,32. (um milhão quinhentos e dois reais mil centro e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos) a proporção desse gasto em relação ao repasse resulta em aproximadamente 68,28% (sessenta e oito inteiros e vinte oito centésimo por centos) nesse caso foi obedecido o que determina o art. 29-A/,1 que limita os gastos de folha do Poder Legislativo Municipal a 70% do duodécimo.

10 – DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

- Os demonstrativos contábeis foram confeccionados conforme a lei 4.320/64 da CF/88, e demais normas estabelecidas, tanto as exigências do tribunal de Contas de Pernambuco – TCE/PE.

11- ATOS DE GESTÃO

- A Câmara Municipal conta com os apropriados controles administrativos necessários a manutenção da mesma;
- A execução orçamentaria, por sua vez, obedeceu a Lei Orçamentaria Anual, em consonância com a legislação;
- A movimentação financeira da Câmara, foi operada em banco oficial através da conta corrente da Caixa econômica federal, atendendo à Legislação constitucional que exige que as disponibilidades financeiras sejam depositadas em banco oficial.



Documento Assinado Digitalmente por: ELIONAIS DE CASSIA DA SILVA SANTOS
Acesse em: <https://etce.ccm.jnabuco.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 56dbf729-0562-4721-9e20-135fe966a7cc

**CÂMARA MUNICIPAL DE
JOAQUIM NABUCO
CASA JUBAL PROTÁSIO DE CARVALHO**

Praça Dom Luiz de Brito, nº 39 - Centro
Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000
CNPJ: 11.530.599/0001-91
81 3682.1148
www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br
cm.jnabuco@gmail.com

12 – TRANSPARÊNCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS


- Conforme acompanhamos através do endereço eletrônico de acesso público <https://www.camarajoaquimnabuco.pe.gov.br/> encontra-se publicados os relatórios e as prestações de contas da Câmara Municipal, disponibilizada para consulta de toda população, de forma de avaliar a evolução dos gastos e a eficiência dos programas geridos pelo poder Legislativo Municipal.

13 – CONCLUSÃO

Por todo exposto, não se constatou qualquer irregularidade em aspectos formal e material, pelo que o Sistema de controle Interno da **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das contas e atos do exercício financeiro de 2022 da Câmara Municipal de Joaquim Nabuco-PE.

E o parecer da unidade de Controle Interno

Joaquim Nabuco, 31 de dezembro de 2022


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE JOAQUIM NABUCO
Paulo Eduardo dos Santos Dodô -
Coordenador de Controle Interno
Portaria 012/2022